



# Município de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

## LEI N° 897/2024

**“Convalida ato de criação de unidades escolares municipais que especifica e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Samuel Lopes de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam Convalidados, nos termos da presente Lei, os atos legais de criação das unidades escolares a seguir descritas:

I – Escola Municipal Vereador João Floriano de Assis;

II – Escola Municipal Professora Neuza Rodrigues Nantes.

**Art. 2º** - As unidades escolares constantes da presente Lei, integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo tidas como válidas e regulares as informações anteriormente prestadas à Superintendência Regional de Ensino, quanto à denominação de unidade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, 26 de fevereiro de 2024.

**Samuel Lopes de Lima**

***Prefeito Municipal***